

ANEXO V – ADEÇÃO A INDICADORES FINALÍSTICOS VINCULADOS AO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

Área Temática	Indicador	Peso (%)	Metas							Valor Acumulado	Assinalar com “X” o(s) indicador(es) em que a OSCIP concorda em pactuar no Termo de Parceria		
			1º PA	2º PA	3º PA	4º PA	5º PA	6º PA	7º PA				
7	Adesão a indicadores finalísticos vinculados ao objeto do Termo de Parceria	7.1	Municípios com destinação regularizada de Resíduos Sólidos Urbanos	5	-	-	-	8	-	-	15	15	
		7.2	Empreendimentos de Minas Gerais com operação da destinação dos RSU regularizada, que melhoraram seu desempenho operacional		-	-	-	-	-	-	60	60	
		7.3	Municípios que passaram a integrar consórcios intermunicipais para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos		-	-	-	10	-	-	20	20	
		7.4	Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis que passaram a receber o incentivo financeiro do Bolsa Reciclagem		-	-	-	10	-	-	20	20	

ÁREA TEMÁTICA 7: ADEÇÃO A INDICADORES FINALÍSTICOS VINCULADOS AO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

Indicador 7.1: Municípios com destinação regularizada de Resíduos Sólidos Urbanos

Descrição: O indicador identifica o número de municípios de Minas Gerais cujos resíduos sólidos urbanos passarem a ter destinação adequada durante o período da Parceria, ou seja, forem encaminhados a sistemas regularizados ambientalmente.

São considerados sistemas regularizados ambientalmente aqueles que dispõem de Licença de Operação – LO ou Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, no caso dos sistemas localizados em Minas Gerais, ou que dispõem de documento similar emitido por órgão ambiental estadual, no caso de sistemas localizados em outros estados.

Serão válidos como comprovação de destinação regularizada de RSU contratos de prestação de serviço com, no mínimo, 24 meses de validade ou documento de regularização LO ou AAF que esteja vigente minimamente até o final do prazo da Parceria.

Unidade de Medida: Número de municípios

Fonte de Comprovação: Documento com a apuração emitido pela Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais

Fórmula de cálculo: Número de municípios com destinação regularizada de resíduos sólidos urbanos no ano anterior - Número de municípios com destinação regularizada de resíduos sólidos urbanos no ano de apuração.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de Desempenho: (Realizado/meta) x100

Indicador 7.2: Empreendimentos de Minas Gerais com operação da destinação dos RSU regularizada, que melhoraram seu desempenho operacional

Descrição: O indicador identifica o número de empreendimentos localizados em Minas Gerais que contam com operação da destinação de resíduos sólidos urbanos regularizada junto ao SISEMA, que melhoraram o desempenho operacional durante o período da Parceria em, no mínimo, 30% cada.

O desempenho operacional dos sistemas de destinação de resíduos sólidos urbanos é avaliado durante as visitas técnicas por meio do preenchimento pela OSCIP da Lista de Verificação, conforme modelo definido pela Feam. A avaliação das informações registradas em cada Lista de Verificação gera nota entre 0 e 10 para o empreendimento visitado.

Para a apuração desse indicador, será contabilizada a variação entre as notas obtidas nas Listas de Verificação preenchidas pela OSCIP durante a visita técnica orientativa ocorrida no primeiro ano e a visita técnica orientativa ocorrida no segundo ano de vigência do Termo de Parceria aos empreendimentos de destinação de RSU regularizados, cuja diferença percentual seja igual ou superior a 30% cada.

O Termo de Parceria prevê pelo menos uma visita por ano a cada um desses empreendimentos regularizados. Caso ocorra mais de uma visita a algum empreendimento no primeiro ano, para apuração deste indicador será válida a diferença entre a menor nota obtida em visita técnica no primeiro ano e a nota obtida pelo sistema de destinação de RSU durante última visita técnica realizada pela OSCIP.

Os itens a serem levantados e registrados nas Listas de Verificação referem-se aos aspectos gerais do empreendimento (localização, condições de acesso, quantidade de resíduos sólidos recebida no empreendimento, dentre outros), estrutura física, manutenção, operação e monitoramento do empreendimento visitado.

Cabe ressaltar que os municípios que destinam seus RSU a sistemas localizados fora do Estado de Minas Gerais não serão contabilizados neste indicador, tendo em vista que esses sistemas não serão visitados pela OSCIP.

Para comprovação deste indicador, a OSCIP deverá elaborar lista de todos os empreendimentos visitados, contendo as notas obtidas em todas as visitas técnicas orientativas realizadas e identificando os empreendimentos que melhoraram seu desempenho operacional em, no mínimo, 30% cada.

Unidade de Medida: Número de empreendimentos

Fonte de Comprovação: Lista de empreendimentos visitados contendo as notas obtidas nas visitas técnicas orientativas realizadas e identificando os empreendimentos que melhoraram seu desempenho operacional em, no mínimo, 30% cada.

Fórmula de cálculo: Empreendimentos de Minas Gerais com operação da destinação dos RSU regularizada, que melhoraram seu desempenho operacional em 30% cada, entre o primeiro e o último ano de atuação da OSCIP.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de Desempenho: $(\text{Realizado}/\text{meta}) \times 100$

Indicador 7.3: Municípios que passaram a integrar consórcios intermunicipais para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

Descrição: O indicador identifica o número de municípios de Minas Gerais que passaram a integrar consórcios intermunicipais específicos para gestão de resíduos sólidos urbanos ou consórcios multifinalitários que tenham

como uma de suas finalidades a gestão desses resíduos e que operem empreendimento de destinação final de RSU regularizado.

Como resultado das ações a serem realizadas pela OSCIP, espera-se um incremento no número de consórcios formalizados e no número de municípios integrantes dos consórcios já existentes.

Para comprovação deste indicador, a OSCIP deverá obter junto aos consórcios formalizados documento que enumere os municípios integrantes de cada consórcio e e consolidar lista de consórcios existentes em Minas Gerais, identificando os municípios que passaram a integrá-los no período de vigência do Termo de Parceria.

Para comprovação deste indicador, a OSCIP deverá obter junto aos consórcios formalizados e que operam empreendimento de destinação final de RSU regularizado documento que enumere os municípios que se consorciaram e passaram a utilizar esse empreendimento no período de atuação da OSCIP; e consolidar lista de consórcios existentes em Minas Gerais, identificando os municípios que passaram a integrá-los no período de vigência do Termo de Parceria.

Unidade de Medida: Número de municípios

Fonte de comprovação: Documento dos consórcios que enumere os municípios que se consorciaram e passaram a utilizar empreendimento regularizado operado pelo consórcio no período de atuação da OSCIP e Lista de consórcios existentes em Minas Gerais, identificando os municípios que passaram a integrá-los no período de vigência do Termo de Parceria.

Fórmula de cálculo: Número de municípios que se consorciaram e passaram a utilizar empreendimento regularizado operado pelo consórcio no período de atuação da OSCIP.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de Desempenho: (Realizado/meta) x100

Indicador 7.4: Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis que passaram a receber o incentivo financeiro do Bolsa Reciclagem

Descrição: O indicador identifica o número de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que passarão a receber o incentivo financeiro do Bolsa Reciclagem no período de vigência deste Termo de Parceria.

Como resultado das ações a serem realizadas pela OSCIP, espera-se um incremento no número de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que passarão a receber esse incentivo financeiro como forma de valorização do seu trabalho de contraprestação de serviços ambientais. Esses, por sua vez, contribuem

com a redução de resíduos sólidos aterrados, aumentando a vida útil dos aterros sanitários e reduzindo a pressão sobre os recursos naturais.

Para comprovação deste indicador, a OSCIP deverá apurar esse incremento a partir de listas de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que receberam esse incentivo financeiro do Bolsa Reciclagem, fornecidas pela Feam ao final de cada ano de vigência deste Termo.

Unidade de Medida: Número de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Fonte de comprovação: Lista de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que iniciaram recebimento do incentivo financeiro do Bolsa Reciclagem, em cada ano de vigência deste Termo.

Fórmula de cálculo: Número de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que iniciaram o recebimento do incentivo financeiro do Bolsa Reciclagem, em cada ano de vigência deste Termo.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de Desempenho: $(\text{Realizado}/\text{meta}) \times 100$